



LEI Nº 614/2023

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICPANTES(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAIXIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baixio/CE, Sr. Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira, nos termos do art. 149 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação da Ajuda de Custo a ser paga em favor dos profissionais integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, nos termos da Portaria GM/MS Nº3.193 de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica criada, no âmbito do Município de Baixio, ajuda de custo em favor dos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, no importe de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

Paragrafo Único: O valor a que se refere o caput deste artigo será pago aos profissionais que estiverem em efetivo exercício na saúde pública do Município de Baixio, sendo suspenso em caso de afastamento a qualquer título.

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Baixio, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação por parte do médico beneficiado.

Art. 4º As despesas com a instituição da Ajuda de Custo para os médicos participantes do “Programa Médicos pelo Brasil –PMPB” criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.


Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à publicação da Portaria GM/MS Nº3.193 de 2 de agosto de 2022.



Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baixio- Ceará, 03 de fevereiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - ESTADO DO CEARÁ, no terceiro dia de fevereiro de dois mil e vinte e três.


Raimundo Amaurilio Araújo Oliveira
Prefeito do Município Baixio